

Arquitetura

Registrada e Publicada nesta Secretaria Administrativa municipal em 11 de novembro de 1980

ARYSTON VIEIRA MACHADO
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Lei nº 524-80

Concede gratificação em forma de abono natalino a funcionários municipais ativos, inativos, comissionados e Pensionistas.

O Prefeito municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo,

faz saber que a Câmara Municipal decidiu e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a, no mês de dezembro do corrente ano, pagar aos funcionários desta Prefeitura, empregados efetivos, comissionados, ativos e inativos e Pensionistas, uma gratificação correspondente ao valor dos vencimentos, proventos ou pensões, pagar no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º - O pagamento da Gratificação constante no artigo anterior, será pago a partir do dia 23 de dezembro do corrente ano, e/ou de conformidade com a disponibilidade de recursos da Prefeitura Municipal.


Art. 3º - O Funcionário que até 31 de dezembro do corrente ano, não houver completado seu

mínimo 6 [seis] meses de efetivo exercício de trabalho como funcionário municipal, somente fará jus à metade do valor de seus vencimentos, pagos no mês anterior.

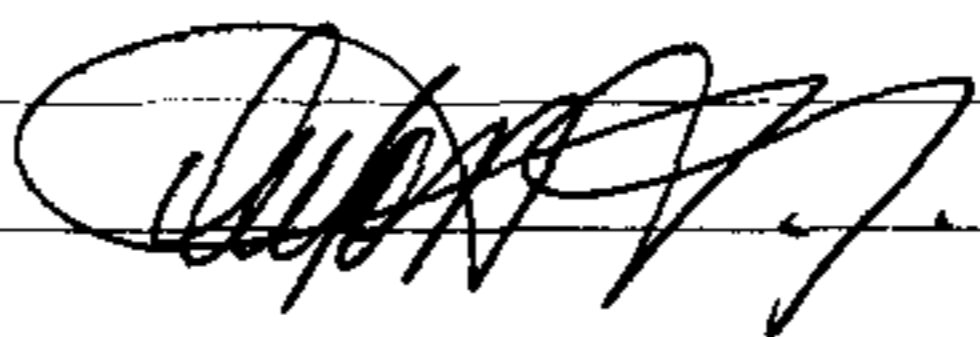
Art. 4º - os Recuevos para atender a presente lei, serão os constantes de dotação própria municipal, consignada no corrente exercício financeiro.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Curitiba,
em 11 de dezembro de 1980.


ELERIO ZUCCO LOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria Administrativa, em onze de dezembro de mil, novecentos e oitenta.


ANTON DIERCK MACHADO
Secretário Administrativo